

1 **ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**  
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2017.**  
3

4 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala do  
5 Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, situado a Rua Binga Uchôa,  
6 número dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e vinte minutos teve início a nona  
7 reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção  
8 do Presidente, **Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, o qual cumprimentou os  
9 conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que  
10 efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta** – Edital de Convocação número, zero, nove de  
11 dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta  
12 sessão. **ITEM 02** – Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os  
13 Conselheiros na seguinte ordem: **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, presente, **Ivonete**  
14 **Ferreira da Silva**, presente, **Diego da Silva Campos**, presente, **Valena Cristina Corrêa**  
15 **do Nascimento**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, presente, **Helton Pontes da**  
16 **Costa**, presente. **ITEM 03** – Justificativa de ausência. Não houve. **ITEM 04** – Apreciação  
17 e Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 25/09/17. O  
18 Presidente colocou em votação. **Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 8ª**  
19 **Reunião Ordinária de 2017.** **ITEM 05** – Apreciação do retorno do Processo nº  
20 2017.135.801480PA – Relatório COFISPREV das análises dos Benefícios concedidos,  
21 dívida ativa e patrimonial do primeiro semestre de 2017. (Relatores, Conselheiros Helton  
22 Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro  
23 Helton informou que produziram uma nota técnica simples e clara para cada processo  
24 analisado. Disse que conforme informado pelo Sr. Jurandir de Oliveira Lamarão, a  
25 questão das ausências das assinaturas nos ofícios constante nos processos de  
26 benefícios analisados foram esclarecidos e sanados. Persistindo apenas a informação da  
27 possibilidade de pagamento em duplicidade dos valores retroativos aos beneficiários.  
28 Assim entenderam que as informações devem ser encaminhadas para os órgãos de  
29 controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o  
30 Presidente colocou em votação. **Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota**  
31 **Técnica nº 001/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros**  
32 **relatores.** Em seguida foram impressos duas vias da nota técnica e assinadas pelos  
33 conselheiros relatores, que após anexo ao processo do item de pauta encaminhar para  
34 Presidência da AMPREV tomar as devidas providências, inclusive anexar também uma  
35 cópia da nota técnica aos processos de benefícios analisados. O Conselheiro Helton  
36 falou ainda, que a questão das análises patrimonial e os créditos previdenciário, em  
37 razão do Conselho Estadual não ter se manifestado, irão atualizar as análises e  
38 encaminhar posteriormente. **ITEM 06** – Processo nº 2016.115.0529P, que trata da  
39 reforma por idade em favor de Sub Ten. RR PM Dilermano dos Santos Soares, apenso o  
40 Processo nº 2017.15.0529R1. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo  
41 Tavares). Passada a palavra aos relatores, o Conselheiro Helton informou que  
42 produziram a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV, que trata das análises do  
43 processo, foi verificado que o militar entrou para reserva remunerada em 2013, conforme  
44 processo inicial tramitado na Polícia Militar, sendo incluído na folha da AMPREV somente  
45 em março de 2017 e após dois meses oficializado ao respectivos gestores da PMAP e  
46 SEAD através do Ofício nº 730/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, e Ofício nº  
47 731/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, com isso pôde verificar que o segurado  
48 recebeu durante três meses verba da mesma natureza pela AMPREV e SEAD. Informou  
49 ainda, que o processo apenso se trata de pedido de revisão devido um tempo de  
50 contribuição ainda não averbado, que ainda está em análise. O Conselheiro Diego  
51 sugeriu solicitar que seja feito um levantamento dos últimos cinco anos e pedir uma  
52 análise jurídica, apurar a responsabilidade e pedir providências para a Administração da  
53 AMPREV tentar solucionar essa situação. A Conselheira Ivonete observou que o  
54 verdadeiro culpado dessa situação é a AMPREV que demora dois meses para comunicar

55 ao órgão de origem do servidor. O Conselheiro Helton informou que o Diretor Presidente  
56 da AMPREV instaurou uma comissão para rever os processos de benefícios. Sugeriu  
57 aguardar o término dos trabalhos para solicitar uma cópia do relatório. Concluíram pelo  
58 encaminhamento das informações para os órgãos de controle interno e externo da  
59 Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação.  
60 **Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 002/2017-**  
61 **COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores.** Em seguida foram  
62 impressos duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após  
63 anexo aos autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas  
64 providências. **ITEM 07** – Processo nº 2015.14.0604P, que trata de reforma “ex officio” da  
65 SD PM Minéia Cristina Picanço Sampaio Tavares. (Relatores, Conselheiros Helton  
66 Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro  
67 Helton disse que seguiram na mesma linha dos outros dois processos, expediram a Nota  
68 Técnica nº 003/2017 – COFISPREV, a única observação foi na demora de  
69 manifestação/movimentação no processo, no demais foram cumprido os prazos.  
70 Concluíram pedindo a análise e manifestação legal dos órgãos de controle interno e  
71 externo da Amapá Previdência. Após o Presidente colocou em votação. **Ficando**  
72 **aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 003/2017-COFISPREV**  
73 **conforme apresentado pelos conselheiros relatores.** Em seguida foram impressos  
74 duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos  
75 autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências.  
76 **ITEM 08** – Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos  
77 Balancetes Contábeis dos meses de julho e agosto de 2017, bem como do Processo nº  
78 2017.135.801491 – Relatório COFISPREV das análises dos Balancetes Contábeis dos  
79 meses de maio e junho de 2017 (Relatores, Conselheiros Anatal de Jesus e Diego  
80 Campos). O Presidente questionou ao Conselheiro Diego como seria discutido este item  
81 por haver duas situações distintas, o retorno do processo com as análises contábeis dos  
82 meses de maio e junho e a apresentação das análises dos meses de julho e agosto de  
83 2017. O Conselheiro Diego falou que esteve observando as respostas no processo que  
84 retornou, deixou de se manifestar nesse primeiro momento, posteriormente fará diligência  
85 no setor de contabilidade da AMPREV para dirimir qualquer dúvida possível. Todos  
86 concordaram. Seguiu os trabalhos fazendo as análises contábeis dos meses de julho e  
87 agosto, sendo que foi bem direto nas recomendações cobrando providências. Em  
88 seguida apresentou o relatório contendo as seguintes análises: “... 2. **BALANÇO**  
89 **PATRIMONIAL:** a) Relatório apresentado às fls. 03-04, em situação de desequilíbrio de  
90 saldos entre Ativo e Passivo, procedimento este contrário aos procedimentos contábeis;  
91 b) Relatório apresenta indicação de que não foram efetuados procedimentos de apuração  
92 do resultado do período, o que compromete a totalização dos saldos patrimoniais, e não  
93 guarda conformidade com os padrões contábeis; c) Não foram apresentados os extratos  
94 bancários para viabilizar a aferição dos saldos apresentados no Grupo “Caixa e  
95 Equivalentes de Caixa”; i. Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 43; 50, I; da LC  
96 101/2000 (LRF); d) Saldo de “Créditos de Curto Prazo” com indicação de falta de  
97 conformidade documental, em face da informação prestada de ausência de resposta dos  
98 “poderes independentes” quanto à composição e totalização de créditos previdenciários;  
99 e) Saldo de “VPD pagas antecipadamente” com indicação de falta de conformidade  
100 documental, o que compromete a qualidade e a verossimilhança da informação prestada;  
101 f) Saldo de “Ativo Realizável a Longo Prazo” com indicação de falta de conformidade  
102 documental, o que compromete a qualidade e a verossimilhança da informação prestada;  
103 g) Ausência de informações sobre composição e critérios de mensuração do Ativo  
104 Imobilizado, e Depreciação, frustrando qualquer manifestação técnica a respeito destes  
105 saldos informados; h) Saldo de “Passivo Circulante” com diversas informações  
106 residuais, sem maiores relevâncias; i) Ausência de informações sobre composição e  
107 critérios de mensuração do Passivo Não-Circulante, frustrando qualquer manifestação  
108 técnica a respeito destes saldos informados; j) Ausência de informações sobre

109 composição e critérios de mensuração do Patrimônio Líquido, frustrando qualquer  
110 manifestação técnica a respeito destes saldos informados; 3. SOBRE A RECEITA: a)  
111 Não foram apresentadas informações sobre a fase de lançamento da receita, registro  
112 obrigatório, fato que compromete a qualidade e a confiabilidade das informações  
113 prestadas; b) Constam informações sobre a arrecadação das receitas de contribuições  
114 previdenciárias, com volume inferior a 30%, sem qualquer manifestação a respeito de  
115 ações de cobrança ou montante efetivo da inadimplência, em face da ausência de  
116 registro da fase de lançamento da receita, conforme item anterior; i) Avaliar atendimento  
117 ao disposto nos artigos 11 a 13 da LC 101/2000 (LRF); c) Constam informações de  
118 expressivo superávit na linha de "Receitas Patrimonial", o que, considerando serem  
119 informações amplamente disponíveis na rede bancária, salvo quando se trata de  
120 aplicações de renda variável, permite ampla e confiável mensuração dos rendimentos  
121 para fins de previsão, o que indica baixa qualidade na produção da informação aportada  
122 no Orçamento; i) Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 da LC 101/2000  
123 (LRF); d) Não foram prestadas informações sobre as compensações financeiras com os  
124 demais Entes. 4. SOBRE A DESPESA: a) Volume de despesa paga sem maiores  
125 relevâncias no período; b) Alto volume de despesas previstas, e sem realização, o que  
126 sugere falta de qualidade no procedimento de geração das informações apostas na LOA;  
127 c) Não foram apresentadas informações sobre as fases da despesa (Previsão, Empenho,  
128 Liquidação e Pagamento); i) Avaliar atendimento ao disposto nos artigos 50 e 51 da LC  
129 101/2000 (LRF); 5. SOLICITAÇÕES: a) Sejam apresentados e disponibilizados os  
130 extratos bancários em PDF, extraídos diretamente do site do Banco (não pode ser o  
131 escaneamento da imagem do extrato impresso); b) Sejam apresentadas Razões e  
132 Justificativas, com a devida fundamentação técnica, legal e documental, sobre os itens  
133 3.b e 3.c; c) Sejam apresentadas Notas Explicativas sobre os itens 2.i, 2.j, 3.a, 3.d, e 4.c,  
134 contendo, no mínimo, descrição dos elementos patrimoniais, valor histórico e critérios de  
135 mensuração e avaliação, embasamento técnico, legal e documental; d) Sejam tomadas  
136 medidas mais enérgicas para atendimento das solicitações referente ao item 2.d; e)  
137 Sejam informadas as medidas tomadas com as respectivas previsões para solução das  
138 solicitações referente aos itens 2.e; 2.f e 2.g. 6. RECOMENDAÇÕES: a) Que a partir do  
139 mês de Janeiro de 2018 sejam mensalmente efetuados os procedimentos de apuração  
140 das contas de resultado do período, desta forma solucionando os questionamentos  
141 apresentados nos itens 2.a e 2.b, vale ressaltar que faltam apenas dois meses para  
142 encerramento do atual exercício financeiro e tal mudança de procedimento não traria  
143 grande relevância contábil; b) Que a partir do Balancete de Outubro de 2017 façam  
144 constar nas Notas Explicativas as informações solicitadas nos itens 2.i, 2.j, 3.a, 3.d, e 4.c;  
145 c) Que no Orçamento de exercício de 2018 sejam solucionados os questionamentos  
146 apresentados nos itens 3.c e 4.b. Assim, concluíram que as contas de receita e despesa  
147 ressaltando os apontamentos guardam conformidade com a previsão orçamentária e  
148 sustentam as formalidades previstas nas Leis nº 9.717/98, 0915/05, 960/05, 4.320/64 e  
149 Portaria 916/2003, bem como as normas legais e práticas contábeis que atendem, em  
150 seus aspectos relevantes, a situação Financeira e Patrimonial da AMPREV, em 31 de  
151 agosto de 2017. Recomendaram pela aprovação com ressalva e submeteram a  
152 apreciação do Conselho Fiscal da AMPREV...". Ficou registrado que será solicitado uma  
153 cópia do orçamento da AMPREV para o exercício de 2018. Após o Presidente colocou  
154 em votação. **Ficando aprovado por unanimidade de votos o relatório das análises**  
155 **das demonstrações contábil da AMPREV referentes aos meses de julho e agosto**  
156 **de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores.** Após foram  
157 impressas duas vias do relatório e assinados pelos conselheiros relatores, autuado o  
158 Processo de nº 2017.135.1001909PA encaminhado para apreciação e aprovação do  
159 Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 09 – Comunicação dos Conselheiros.** O  
160 Presidente passou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Valena justificou que  
161 deixou de apresentar o relatório das análises dos processos dos demonstrativos de  
162 investimentos do exercício de 2015 devido ter encontrado dificuldade em fazer as

163 análises que requer tempo e conhecimento da matéria, e no primeiro momento buscou  
 164 informações e explicações junto ao setor da Divisão de Controle Atuarial e Mercado -  
 165 DICAM que trata especificamente dos investimentos da AMPREV. Informou que  
 166 observou nos processos falta de justificativa da movimentação de regaste de recurso,  
 167 fundos que estão rentabilizando negativamente e outros que não alcançaram a meta  
 168 atuarial, fará o encaminhamento dos processos ao setor competente para anexarem as  
 169 informações. O Presidente solicitou que todo e qualquer questionamento deva ser bem  
 170 pontuado e especificado, para que não haja dúvida por parte do setor que irá responder.  
 171 A Conselheira Valena disse que já teve uma conversa prévia com o chefe da DICAM. O  
 172 Presidente questionou se os demais membros concordavam com os encaminhamentos.  
 173 Todos concordaram. O Presidente pediu que seja estipulado prazos nas solicitações e  
 174 monitorado para que não haja um dilatamento excessivo para as repostas. A Conselheira  
 175 Valena colocou ainda, quanto a divisão dos processos dos demonstrativos do exercício  
 176 de dois mil e quinze e dois mil e dezesseis para as análises, devido o impedimento da  
 177 Conselheira Ivonete que participou do Comitê de Investimentos na época, sugeriu  
 178 analisar os processos em que a conselheira fez parte e os processos do exercício atual  
 179 ela daria continuidade nas análises. Todos Concordaram. O Presidente informou que  
 180 recebeu a ligação do diretor Presidente da AMPREV que informou sobre a  
 181 disponibilidade de duas vagas para membros do Conselho Fiscal participarem do 5º  
 182 Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, no período de 8 a 10 de novembro em  
 183 Brasília - DF, conforme cronograma de rotatividade discutido e definido em reuniões  
 184 anteriores os próximos membros são a Conselheira Valena e o Conselheiro Diego, que  
 185 após confirmar com os dois sobre a disponibilidade da agenda no período, fez os  
 186 encaminhamentos necessários referendando o nome dos membros para participação no  
 187 evento. **ITEM 10 – O que ocorrer.** O Presidente informou que a secretaria do conselho  
 188 fiscal recebeu os processos dos demonstrativos de investimentos dos meses de janeiro a  
 189 junho de 2017, após foram repassados para a Conselheira Ivonete analisar. E nada mais  
 190 havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e  
 191 encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual  
 192 eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada  
 193 pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 25 de outubro  
 194 de 2017. [assinatura]

196 Anatal de Jesus Pires de Oliveira: \_\_\_\_\_

197 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

199 Ivonete Ferreira da Silva: \_\_\_\_\_

200 **Conselheira Titular/Vice Presidente do COFISPREV**

202 Diego da Silva Campos: \_\_\_\_\_

203 **Conselheiro Titular**

205 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: \_\_\_\_\_

206 **Conselheira Titular**

208 Eduardo dos Santos Tavares: \_\_\_\_\_

209 **Conselheiro Titular**

211 Helton Pontes da Costa: \_\_\_\_\_

212 **Conselheiro Titular**

214 Josilene de Souza Rodrigues: \_\_\_\_\_

215 **Secretária**

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
vice-Governador



Macapá-Amapá  
22 de Dezembro de 2017 - Sexta-feira  
Circulação: 22.12.2017 às 17:00h  
Exemplar com 52 páginas  
Nº 6587

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 2.286 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente até o limite de R\$ 11.663.345,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, conforme Lei nº 2.131, de 06 de janeiro de 2017, até o limite de R\$ 11.663.345,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), a serem consignados aos órgãos a seguir discriminados:

	R\$ 1,00
13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	40.300
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	1.944.192
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	8.516.774
23.301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	438.980
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	173.099
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	550.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.663.345</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminada:

### POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	R\$ 1,00
<b>IDUSO/FONTE:</b>	
0 - Recursos não destinados à Contrapartida	9.905.754
107 - Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)	9.905.754
<b>TOTAL</b>	<b>9.905.754</b>


### POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES

	R\$ 1,00
<b>IDUSO/FONTE:</b>	
13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	40.300
0 - Recursos não destinados à Contrapartida	40.300
101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)	10.300
107 - Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)	30.000

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	1.544.192
0 - Recursos não destinados à Contrapartida	1.544.192
101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)	1.201.192
170 - Aplicações Financeiras de Rendimentos de Recursos Vinculados (TC, FNDE e outros)	343.000
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	173.099
0 - Recursos não destinados à Contrapartida	173.099
101 - Recursos de Transferências da União (FPE, IPI, ISO, ICMS-EXP, CFRH, CFRM e outros)	92.256
107- 0107- Recursos Próprios - RP (IPVA, IRRF, ITCD, ICMS, TEPP, TPS, RI, RVM, ORP, RS, MJM, OI, OR, RDAT)	80.843
<b>TOTAL</b>	<b>1.757.591</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.663.345</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Souza, Erica de Lima Barros  
Desenvolvimento de enriquecido com moléculas solúveis de kefir como tratamento alternativo aos efeitos colaterais de medicamentos utilizados na terapia alimentar infantil.  
Reprovada

**PÓS DOUTORADO**

Souza, Erica de Lima Moderna  
Dinâmica populacional da castanheira-da-Amazônia (Bertholletia excelsa) na Reserva Extrativista do no Cajarí no Estado do Amapá.  
Aprovada

Margarete do Socorro Mendonça Gomes  
Relação transfronteiriça franco-brasileira na área da saúde: as interações institucionais locais para a cooperação técnico-científica internacional.  
Aprovada

Itaic Bruno Mendes Duarte  
Regularidade C1 Local para Fluidos.  
Aprovado

Fernanda Maria de Souza  
Sistemas Estuários Amazônicos: variabilidade ambiental e mudanças climáticas - SEAM.  
Aprovada

André Rodrigues Guimarães  
Educação superior no Estado do Amapá: expansão da graduação e pós-graduação stricto sensu.  
Não Habilitado por descumprir o item 8.1 da Chamada Pública 003/2017

Janaine Reis Ferrera Lima  
Diversidade Conservação e Percepção Ambiental dos Anfíbios Anuros na Comunidade de Mazagão Veino Amapá, Brasil.  
Não Habilitado por descumprir o item 8.1.1 letra "b" da Chamada Pública 003/2017

Patrick de Castro Cantuana  
Caracterização do Setor de Flores e Plantas Ornamentais: Perspectivas e Limitações ao Desenvolvimento do Amapá.  
Não Habilitado por descumprir o item 8.1.1 letra "b" da Chamada Pública 003/2017

Fabiana Calacina da Cunha  
Cenários de sustentabilidade da pesca em Unidades de Conservação de Uso Sustentável no Amapá: uma abordagem do Mapeamento Cognitivo Fuzzy.  
Reprovada

Macapá (AP) 20 de dezembro de 2017

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Diretora-Presidente - FAPEAP  
Decreto nº 5865/2015

**Serviço Social Autônomo**

**Amprev**  
**Sebastião Cristovam Fortes Magalhães**

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO**

PORTARIA Nº 220 de 20 de dezembro de 2017.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regulamento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.1839P- DIBEF/AMPREV, de 26/10/2017, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**Dados do Instituidor**

Nome da ex-servidora: RENATA DOS ANJOS MIRANDA.  
Matrícula nº 76992. Cargo: Educador Penitenciário, CPF nº 659.311.652-16; Data do Óbito: 09/10/2017; Lotação: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 26/10/2017 - Data de inscrição.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO) PERCENTUAL REMUNERAÇÃO	
Vencimento	100%
TOTAL	100%

**Dados do(s) pensionista(s)**

BENEFICIÁRIO (S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
KAROLINY MIRANDA BARATA	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, § 5º; 26, §1º; 31 e caput do art. 88, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2006.

Macapá - AP, 20 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Diretor Presidente/AMPREV  
Decreto nº 1385/2017

**PORTARIA Nº 221/2017 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 101 da lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 1385 de 24 de abril de 2017 e Decreto nº 1515/2017 e considerando o teor do Memorando nº 223/2017 - GAB/AMPREV;

**RESOLVE:**

Designar o servidor Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, Diretor - Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, para responder acumulativamente em substituição pela Diretoria de Benefícios Militares - DIBEM, durante o impedimento da Titular Sônia Priscila de Souza Cunha, que entrará em gozo de férias, no período de 02 a 21/01/18.

Macapá, 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães  
Diretor Presidente da AMPREV

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - COFISPREV DO ANO 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, situado a Rua BInga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e vinte minutos teve início a nona reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, na direção do Presidente, Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01** da pauta - Edital de Convocação número, zero, nove de dois mil e dezessete, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02** - Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Anatal de Jesus Pires de Oliveira, presente, Ivonete Ferreira da Silva, presente, Helton Pontes da Costa, presente, Valena Cristina Corrêa do Nascimento, presente, Eduardo dos Santos Tavares, presente, Helton Pontes da Costa, presente. **ITEM 03** - Justificativa de ausência. Não houve. **ITEM 04** - Apreciação e Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017, realizada no dia 25/09/17. O Presidente colocou em votação. Aprovado por unanimidade de votos e Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2017. **ITEM 05** - Apreciação do retorno do Processo nº 2017.135.801480PA - Relatório COFISPREV das análises dos Benefícios concedidos, dívida ativa e patrimonial do primeiro semestre de 2017. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton informou que produziram uma nota técnica simples e clara para cada processo analisado. Disse que conforme informado pelo Sr. Jurandir de Oliveira Lamarão, a questão das ausências das assinaturas nos ofícios constante nos processos de benefícios analisados foram esclarecidos e sanados. Persistindo apenas a informação da possibilidade de pagamento em duplicidade dos valores retroativos aos beneficiários. Assim entenderam que as informações devem ser encaminhadas para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 001/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo ao processo do item de pauta encaminhar para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências, inclusive anexar também uma cópia da nota técnica aos processos de benefícios analisados. O Conselheiro Helton falou ainda, que a questão das análises patrimonial e os créditos previdenciário, em razão do Conselho Estadual não ter se manifestado, irão atualizar as análises e encaminhar posteriormente. **ITEM 06** - Processo nº 2016.115.0529P, que trata da reforma por idade em favor de Sub Ten. RR PM Dilermano dos Santos Soares, apenso o Processo nº 2017.15.0529R1. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). Passada a palavra aos relatores, o Conselheiro Helton informou que produziram a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV, que trata das análises do processo, foi verificado que o militar entrou para reserva remunerada em 2013, conforme processo inicial tramitado na Polícia Militar, sendo incluído na folha da AMPREV somente em março de 2017 e após dois meses oficializado ao respectivos gestores da PMAP e SEAD através do Ofício nº 730/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, e Ofício nº 731/2017-GAB/AMPREV, datado de 22/05/2017, com isso pôde verificar que o segurado recebeu durante três meses verba da mesma natureza pela AMPREV e SEAD. Informou ainda, que o processo apenso se trata de pedido de revisão devido um tempo de contribuição ainda não averbado, que ainda está em análise. O Conselheiro Diego sugeriu solicitar que seja feito um levantamento dos últimos cinco anos e pedir uma análise jurídica, apurar a responsabilidade e pedir providências para a Administração da AMPREV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação

Art. 3º - De-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá

tentar solucionar essa situação. A Conselheira Ivonete observou que o verdadeiro culpado dessa situação é a AMPREV que demora dois meses para comunicar ao órgão de origem do servidor. O Conselheiro Helton informou que o Diretor Presidente da AMPREV instaurou uma comissão para rever os processos de benefícios. Sugeriu aguardar o término dos trabalhos para solicitar uma cópia do relatório. Concluíram pelo encaminhamento das informações para os órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência, para análise e manifestação. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 002/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para

Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. **ITEM 07** - Processo nº 2015.14.0604P, que trata de reforma "ex officio" da SD PM Minéria Cristina Picanço Sampaio Tavares. (Relatores, Conselheiros Helton Pontes e Eduardo Tavares). O Presidente passou a palavra aos relatores. O Conselheiro Helton disse que seguiram na mesma linha dos outros dois processos, expediram a Nota Técnica nº 003/2017 - COFISPREV, a única observação foi na demora de manifestação/movimentação no processo, no demais foram cumpridos os prazos. Concluíram pedindo a análise e manifestação legal dos órgãos de controle interno e externo da Amapá Previdência. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos a Nota Técnica nº 003/2017-COFISPREV conforme apresentado pelos conselheiros relatores. Em seguida foram impressas duas vias da nota técnica e assinadas pelos conselheiros relatores, que após anexo aos autos será encaminhado para Presidência da AMPREV tomar as devidas providências. **ITEM 08** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de julho e agosto de 2017, bem como do Processo nº 2017.135.801491 - Relatório COFISPREV das análises dos Balancetes Contábeis dos meses de maio e junho de 2017 (Relatores, Conselheiros Anatal de Jesus e Diego Campos). O Conselheiro Diego falou que esteve observando as respostas no processo que retornou, deixou de se manifestar nesse primeiro momento, posteriormente fará diligência no setor de contabilidade da AMPREV para dirimir qualquer dúvida possível. Todos concordaram. Seguiu os trabalhos fazendo as análises contábeis dos meses de julho e agosto, sendo que foi bem direto nas recomendações cobrando providências. Em seguida apresentou o relatório. Ficou registrado que será solicitado uma cópia do orçamento da AMPREV para o exercício de 2018. Após o Presidente colocou em votação. Ficando aprovada por unanimidade de votos o relatório das análises das demonstrações contábil da AMPREV referentes aos meses de julho e agosto de 2017, conforme foi apresentado pelos conselheiros relatores. Após foram impressas duas vias do relatório e assinadas pelos conselheiros relatores, autuado o Processo de nº 2017.135.1001909PA encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Previdência. **ITEM 09** - Comunicação dos Conselheiros. O Presidente passou a palavra aos conselheiros. A Conselheira Valena justificou que deixou de apresentar o relatório das análises dos processos dos demonstrativos de investimentos do exercício de 2015 devido ter encontrado dificuldade em fazer as análises que requer tempo e conhecimento da matéria, e no primeiro momento buscou informações e explicações junto ao setor da Divisão de Controle Atuarial e Mercado - DICAM que trata especificamente dos investimentos da AMPREV. Informou que observou nos processos falta de justificativa da movimentação de regasta de recurso, fundos que estão rentabilizando negativamente e outros que não alcançaram a meta atuarial, fará

o encaminhamento dos processos ao setor competente para anexarem as informações. O Presidente solicitou que todo e qualquer questionamento deve ser bem pontuado e especificado, para que não haja dúvida por parte do setor que irá responder. A Conselheira Valena disse que já teve uma conversa prévia com o chefe da DICAM. O Presidente questionou se os demais membros concordavam com os encaminhamentos. Todos concordaram. O Presidente pediu que seja estipulado prazos nas solicitações e monitorado para que não haja um dilatamento excessivo para as repostas. **ITEM 10** - O que ocorrer. O Presidente informou que a secretaria do conselho fiscal recebeu os processos dos demonstrativos de investimentos dos meses de janeiro a junho de 2017, após foram repassados para a Conselheira Ivonete analisar. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual ou, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrará a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 25 de outubro de 2017.

Anatal de Jesus Pires de Oliveira  
Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV

Josilene de Souza Rodrigues  
Secretária

ERRATA

NA PORTARIA Nº 62 de 29 de maio de 2014 - Publicada no Diário Oficial nº 6725 de 03 de junho de 2014 - Terça-feira, com circulação em 03/06/2014 às 17h30.

Onde se lê:

Dados do Insultador

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FRACIANE ALVES DA ROCHA	Cônjuge	Vitalício	33%
JOANA DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33%
JOÃO PAULO DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33%

Leia-se:

Dados do Insultador

BENEFICIÁRIO(S)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FRACIANE ALVES DA ROCHA	Cônjuge	Vitalício	33,33%
JOANA DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33,33%
JOÃO PAULO DA ROCHA PINHEIRO	Filho (a)	Temporário	33,33%

Macapá, 21 de dezembro de 2017.

Sebastião Domingos Fortes Magalhães  
Diretor Presidente da AMPREV

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2017-CPL/AMPREV

PROCESSO: 2017.10.601128PA  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017-AMPREV TIPO: Menor preço por lote.  
ABERTURA: 24/11/2017.  
HORA: 9 horas (Horário do Brasília)

1.1. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV, na forma de Sistema de Registro de Preço - SRP, visando aquisições futuras e eventuais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD E.	VALOR UNITÁRIO NO MÊS	TOTAL
------	------------------------	--------	-----------------------	-------

01	AÇUCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo c/30 kg. Marca União.	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
02	CAFÉ torrado e moído, empacotado a vácuo, automaticament e (sem contato manual). Embalagem com 250 g, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação. SELO DE PUREZA DA ABIC, e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 20 pct. Marca Maratá.	80	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
03	LEITE EM PÓ, integral, não deve conter glúten, valor energético 129kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0, fibra alimentar 0, sódio 96mg, e cálcio 237mg. O conteúdo da embalagem faz 3,10 litros. A embalagem deve conter o selo de Inspeção do Ministério da Agricultura. Embalagem com 200g contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 01 (um) ano a partir da data de fabricação). Fardo com 50 pacotes. Marca Camponesa.	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
Valor Total			R\$ 21.000,00	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Na forma da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/2005, inciso V, do Art. 8º, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto do Lote do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017-CPL/AMPREV à licitante vencedora P FONSECA DE FARIAS - ME.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2017.

JOSILENE DE SOUZA RODRIGUES  
Pregoeira